



RESOLUÇÃO Nº 344/2024

Institui Homenagem ao Servidor Público Municipal Aposentado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, aprova e eu, o Presidente da Casa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

Art. 2º O objetivo da presente Resolução é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º A honraria é concedida a todo servidor público municipal ao ano de sua aposentadoria.

Parágrafo único. No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito, poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

Art. 4º A secretaria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, fica responsável em solicitar anualmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura e da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, a relação dos servidores aposentados no período de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§ 1º. Será homenageado todo servidor público do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, que se aposentar até a data do dia 31 de agosto do corrente ano. A homenagem ocorrerá na semana do dia 28 de outubro (em que se comemora o Dia do Servidor Público), sendo entregue uma Medalha de



CÂMARA MUNICIPAL
**SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO**

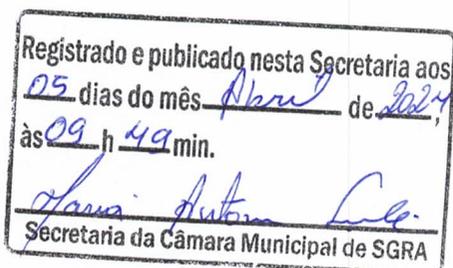
Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, durante a realização da Sessão Solene, com a presença de autoridades do Município.

§ 2º. A divulgação da data se dará em edital publicado junto ao site oficial da Câmara de Vereadores.

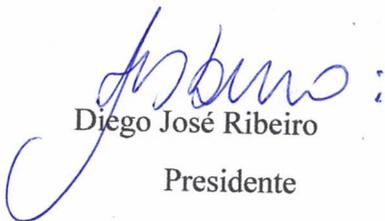
§ 3º. A escolha do dia será conforme decisão da Mesa Diretora que regulamentará esta Resolução no que concerne à realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º As Medalhas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Resolução, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



São Gonçalo do Rio Abaixo, 04 de abril de 2024


Diego José Ribeiro

Presidente


Eloisio Raimundo dos Santos

Vice-Presidente


Marlon Túlio Pessoa Costa

Secretário